

Prefeitura de  
**Araçariguama**  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!  
Secretaria de Governo  
governo@aracariguama.sp.gov.br



Araçariguama, 17 de março de 2014.

Ofício nº 074/2014

Ao  
Sr. Rodrigo de Almeida Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama

REF.: OFÍCIO Nº 014/2013 – SG/CMA

Vimos com o presente, encaminhar em anexo, respostas aos questionamentos efetuados pelo seu ofício acima mencionado.

Com votos de elevada estima e consideração,

Roque Normélio Hoffmann  
Prefeito

*Hoffmann*

*ASSAR COPIA*  
*19/03/14*

*LEITURA EM EXPEDIENTE*  
*DE 25/03/14*

*SECRETARIO*

*19/03/14*  
*15/03/14*  
*Claudia*

*19/03/14*  
*24/03/14*



**"RESPOSTAS AO REQUERIMENTO N° 03/2014"**

1: - Nos levantamentos efetuados em nossos arquivos, não encontramos documentos que possam comprovar, no momento, a titularidade do imóvel em questão. Em face a isto, solicitamos ao Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, certidão atualizada do imóvel e verificamos que o Registro de Imóveis não possui o memorial descritivo do mesmo entretanto, menciona uma planta. Desta feita, como o imóvel onde se localiza a Câmara Municipal é de propriedade do Estado e nos foi cedido para uso, solicitamos à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão do Estado, o envio de documentos no sentido de apurar a titularidade do imóvel ocupado hoje pelo Banco Santander. (Cópia de e-mail, em anexo)

2, 3 e 4: - A Cessão do imóvel foi feita através do Decreto N° 510, de 24 de outubro de 2001, (cópia em anexo) a título precário.





## ● Plantas e Memoriais - Araçariguama

De: controladoria@aracariguama.sp.gov.br

Para: smarcelino@sp.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Plantas e Memoriais - Araçariguama

Data: 10/03/2014 17:18

Prezado Sr. Sidnei,

Conforme conversamos, possuímos em nosso município alguns imóveis que são do Estado, com cessão ou concessão para uso pelo município.

Ocorre que não temos toda essa documentação como nossa necessidade no momento de termos informações e plantas do seguinte imóvel, conforme consta no Registro de Imóveis:

"Nº DE ORDEM: 2667 - DATA: 8 de fevereiro de 1922. - FREGUEZIA DO IMMOVEL: Araçariguama. - DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMMOVEL: Largo Municipal e rua sem nome.- CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL: Um terreno situado no Largo Municipal, medindo vinte metros de frente por trinta metros de fundos e dividindo de um lado com a uma rua sem nome e de outro lado e pelos fundos com terrenos do Patrimônio Municipal; terreno esse figurado em uma planta mencionada no título." O terreno em questão, hoje em esquina, tem a frente para a Rua Aparecida (nome atual) e em uma das laterais para a Travessa São Benedito (nome atual).

Favor verificar a possibilidade de conseguirmos a planta mencionada na transcrição do Registro de Imóveis.

Caso haja alguma documentação que se refira ao nosso município, apreciaríamos ser informados.

Agradecemos antecipadamente a atenção.

José Carlos Trindade



● Re: Plantas e Memoriais - Araçariguama

De: smarcelino@sp.gov.br  
Para: controladoria@aracariguama.sp.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Plantas e Memoriais - Araçariguama  
Data: 14/03/2014 11:02

Prezado Senhor José,

Após busca realizadas na Diretoria de Cadastro Central Imobiliário, foi constatado existência de um imóvel de Propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, localizado no Largo Municipal, transcrita sob nº 2.667 (Lvº 3-c fls. 25), do Registros Imóveis de São Roque, de 08 de fevereiro de 1.922, quanto a planta informamos que temos a mesma, para que seja solicitado a planta sera necessário de enviar ofício a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, dirigido a Drª Adriana Ruiz Vencentin, Procuradora do Estado Chefe, daquele órgão.

Atenciosamente

Sidinei Marcelino  
Chefe do Exp. do Gabinete do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado  
Tel.: (11) 3241-5730 - Fax (11) 3241-5730  
e-mail: smarcelino@sp.gov.br

controladoria@ara  
cariguama.sp.gov.  
br Para  
smarcelino@sp.gov.br,  
10/03/2014 17:07 cc

Assunto  
Plantas e Memoriais - Araçariguama

Prezado Sr. Sidnei,  
Conforme conversamos, possuímos em nosso município alguns imóveis que são do Estado, com cessão ou concessão para uso pelo município.  
Ocorre que não temos toda essa documentação como nossa necessidade no momento de termos informações e plantas do seguinte imóvel, conforme consta no Registro de Imóveis:

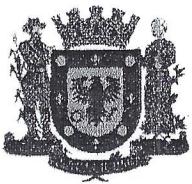
"Nº DE ORDEM: 2667 - DATA: 8 de fevereiro de 1922. - FREGUEZIA DO IMMOVEL: Araçariguama. - DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMMOVEL: Largo Municipal e rua sem nome.- CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS DO IMMOVEL: Um terreno situado no Largo Municipal, medindo vinte metros de frente por trinta metros de fundos e dividindo de um lado com a uma rua sem nome e de outro lado e pelos fundos com terrenos do Patrimônio Municipal; terreno esse figurado em uma planta mencionada no título."

O terreno em questão, hoje em esquina, tem a frente para a Rua Aparecida (nome atual) e em uma das laterais para a Travessa São Benedito (nome atual).

Favor verificar a possibilidade de conseguirmos a planta mencionada na transcrição do Registro de Imóveis.

Caso haja alguma documentação que se refira ao nosso município, apreciaríamos ser informados.  
Agradecemos antecipadamente a atenção.

José Carlos Trindade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Governo**



**DECRETO N.º 510, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001**

Dispõe sobre: Permissão de utilização de Bem Público para o uso de dependências da Prefeitura Municipal de Araçariguama pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA.

**O Cidadão CARLOS AYMAR**, Prefeito Municipal de Araçariguama, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 39, combinado com o parágrafo 3º, artigo 65, do decreto-lei Complementar n.º 09, de 31 de dezembro de 1969 e artigo n.º 150, § 3º da Lei Orgânica do Município de Araçariguama:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A, por sua agência local, autorizado a usar as dependências da Prefeitura Municipal de Araçariguama, consistindo um salão e dois banheiros com área total de 101,41 m<sup>2</sup>, situada na Travessa São Benedito, 09.

**Art. 2º** As dependências descritas no artigo supra deverão ser utilizadas pelo Permissionário, única e exclusivamente, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário, conforme faculta a Resolução n.º 726 do Banco Central do Brasil, de 25.01.82.

**Parágrafo 1º** Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.

**Parágrafo 2º** Obriga-se ainda o Permissionário a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

**Art. 3º** Correrão por conta do Permissionário, as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, água e de aparelhos de telecomunicação, necessárias a ativação de seu Posto de Serviço.

**Art. 4º** A Permissão de Uso é dada a título precário por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

**Parágrafo 1º** Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à Permitente independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Secretaria de Governo**



**Parágrafo 2º** A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário a indenização de melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e ao mesmo pertencentes.

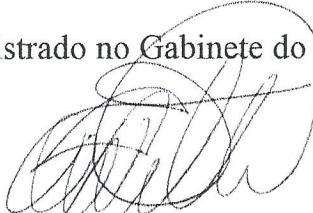
**Art. 5º** A presente permissão será formalizada nos termo lavrado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 24 de outubro de 2001.

  
**CARLOS AYMAR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

  
**PAULO ADOLFO WILLI**  
Secretário de Governo